

ORIGINAL DE CONTRATO

CPRV-Nº004-CCP-2025

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco foi celebrado o seguinte contrato de Aquisição de serviços de contabilidade para o C.E.C.D. Mira Sintra – Centro de Educação Para o Cidadão com Deficiência, C.R.L.

Entre: -----

C.E.C.D. MIRA SINTRA - CENTRO DE EDUCAÇÃO PARA O CIDADÃO COM DEFICIÊNCIA, C.R.L., pessoa coletiva número 500 797 080, com sede na Av. 25 de Abril, nº. 190, Mira Sintra, 2735-631 Cacém, devidamente representado pela Presidente do Conselho de Administração, Martha Maria Coimbra Xavier Fernandes, doravante denominada Primeiro Outorgante. -----

e,-----

JCI-CONSULTORIA E GESTÃO LDA., pessoa coletiva 502647981, com sede na Praceta Bonifácio Lázaro, nº2, loja; 2910 436 SETÚBAL, aqui representada por J. [REDACTED] M. [REDACTED], portador do cartão de cidadão [REDACTED], com morada profissional na Praceta Bonifácio Lázaro, nº2, loja; 2910 436 SETÚBAL, na qualidade de representante legal da firma **JCI-CONSULTORIA E GESTÃO LDA**, doravante denominada Segundo Outorgante.-----

Conforme despacho de adjudicação e aprovação da respetiva minuta, datado de 29/04/2025, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

PRIMEIRA

Objeto

A presente aquisição de serviços tem por objeto a **Aquisição de Serviços de Contabilidade**, nos termos definidos no Caderno de Encargos que serviram de base à Consulta Prévia, Processo N.º **CPRE-004-CP-2025**, bem como na proposta do Segundo Outorgante, que fazem parte integrante do presente contrato. -----

SEGUNDA

Preço Contratual

Pela aquisição dos serviços acima descritos, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante quantia **de 44 550,00€ (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta euros)**, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, apurado da seguinte forma:

— Preço mensal: 1 350,00€ (mil trezentos e cinquenta euros), -----

TERCEIRA

Prazo de Execução do Contrato

O contrato tem a duração de a duração de **12 meses, podendo ser renovado** por mais dois períodos, desde que não ultrapasse **33 meses**. -----

QUARTA

Condições de Pagamento

1. Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de trinta dias após a apresentação da respetiva fatura, nos termos do disposto no número 2 do artigo 299.º do CCP. -----
2. Caso as faturas apresentadas não sejam validadas pelo Primeiro Outorgante porque desconformes com o contrato, este comunicará tal decisão ao Segundo Outorgante, que deverá apresentar outras em sua substituição, devidamente corrigidas. -----
3. As faturas serão pagas por transferência bancária, devendo na faturação ser indicado o respetivo IBAN e **Nº do procedimento**. -----

QUINTA

Gestor do Contrato

Para efeitos do disposto no artigo 290.º -A do Código dos Contratos Públicos é designado como gestor do contrato:-----

Nome: [REDACTED]-----

Caso ocorra circunstância superveniente que imponha a alteração do gestor do contrato a mesma será comunicada ao Segundo Outorgante, no prazo de 10 dias, por via postal registada com aviso de receção a qual será junta ao contrato; -----

O segundo Outorgante poderá manifestar-se quanto à designação referida no número anterior, sob a mesma formalidade que a da comunicação da designação, no prazo de 10 dias após o recebimento da notificação, que será apreciada em igual prazo e devidamente comunicada.-----

SEXTA

Prevalência

Fazem parte integrante deste contrato e cujo teor se dá por reproduzido:-----

- Caderno de Encargos e respetivos anexos;-----

- A proposta adjudicada; -----

Em caso de divergência entre os documentos referidos anteriormente, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados. -----

SÉTIMA

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Sintra., com expressa renúncia a qualquer outro. -----

OITAVA

Disposições Finais

No aqui omissos aplicam-se as disposições contidas no Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua atual redação e demais alterações até à presente data e demais legislação aplicável ao objeto do contrato. -----

Nos termos do artigo 127.º do Decreto –Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua atual redação, vai ser dada publicidade desta contratualização no portal da internet dedicado aos contratos públicos: www.base.gov.pt , advertindo-se as partes que esta publicitação é condição de eficácia do contrato. -----

Fazem parte integrante deste contrato: -----

-Todos documentos que integram o procedimento relativo à formação do contrato.-----

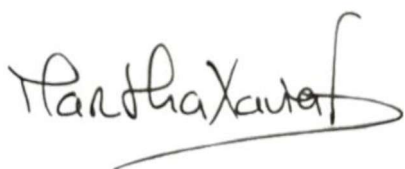
-Comprovativo de que a situação contributiva se encontra regularizada perante a Segurança Social.-----

-Comprovativo da situação tributária regularizada. -----

O presente contrato vai ser assinado por ambos os outorgantes, nos termos do nº 1 do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos. -----

Os representantes de ambas as partes declaram aceitar o conteúdo deste contrato, que vão assinar. -----

Primeiro outorgante



Segundo Outorgante

Assinado por: **José Manuel Basílio Chorão**

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2025.05.09 10:19:51+01:00

Certificado por: **Ordem dos**

Contabilistas Certificados

Atributos certificados: **Membro da**

OCC nº 13182

